



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de cumprimento das determinações oriundas do processo administrativo SEI n. 0033843-77.2024.8.24.0710, referente à necessidade de retificação das datas de efeito relacionadas à concessão e atualização da VPNI deferida em favor da servidora Tatiana Bettiol Carneiro Falk, matrícula 13431.

Com efeito, conforme deliberado no referido processo, reconheceu-se que a VPNI, prevista na Lei Estadual n. 15.138/2010, deve produzir efeitos a partir do cumprimento dos requisitos legais, independentemente da data de protocolo do pedido administrativo.

No presente caso, a área técnica verificou a necessidade de ajuste nas datas atualmente registradas, conforme o quadro detalhado no doc. 9406019.

Dessa forma, acolho o parecer da DGP para retificar as datas de início dos efeitos das decisões de concessão/atualização da VPNI nos exatos termos definidos no doc. 9406019, com a ressalva de que o pagamento dos valores retroativos seja efetuado posteriormente, condicionado à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Visando à desburocratização e à economia processual, delego à Diretoria de Gestão de Pessoas a competência para doravante deliberar sobre a matéria, notadamente no que concerne a aplicação da presente decisão como paradigma para os demais feitos de idêntica natureza, a teor do plano de trabalho definido no doc. 8686728, ressalvada a possibilidade de, diante das circunstâncias do caso concreto, elevar à Diretoria-Geral Administrativa.

À DGP para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, Diretor-Geral Administrativo**, em 23/05/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9408615** e o código CRC **9A4E6938**.